



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Ano IV | Edição n.º 528

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DE
RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 022/2021

SÚMULA:- Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.149 de 30 de novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional Suplementar, no valor de R\$ 215.000,00 (*duzentos e quinze mil reais*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias, na seguinte dotação de despesas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Manut. das Atividades do Departamento de Administração.

Natureza da Despesa - 3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais.

Código reduzido - 00340 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 215.000,00 (*duzentos e quinze mil reais*).

Art. 2º. Servirá como recurso para o custeio do presente Crédito Suplementar, os cancelamentos de dotações orçamentárias que abaixo seguem.

Órgão - 03 - Secretaria Municipal de Administração.

Unidade - 001 - Departamento de Administração, Compras e Licitações.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2005 - Manut. das Atividades do Departamento de Administração.

Natureza da Despesa - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Código reduzido - 00390 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 215.000,00 (*duzentos e quinze mil reais*).

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 19 de fevereiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 002

Ano IV | Edição n.º 528 - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - Nº 09/2021 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INTERMUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL CNPJ/MF sob n.º. 76.968.064/0001-42 **CONCEDENTE**, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES INTERMUNICIPAIS DE RIBEIRÃO DO PINHAL, CNPJ/MF 18.447.773/0001-86, **CONVENIENTE**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, para alterações das cláusulas terceira, quarta (parágrafo único) e cláusula oitava, ficando da seguinte forma:

Cláusula Terceira: DO VALOR - O valor do presente Termo de Colaboração é de R\$ 460.316,45.

Cláusula Quarta: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS - Parágrafo Único. Cronograma de desembolso

ORDEM DAS PARCELAS	VALOR R\$	DESEMBOLSO
1ª parcela	R\$20.316,45	Janeiro de 2021
2ª parcela	R\$40.000,00	Fevereiro de 2021
3ª parcela	R\$40.000,00	Março 2021
4ª parcela	R\$40.000,00	Abril 2021
5ª parcela	R\$40.000,00	Mai 2021
6ª parcela	R\$40.000,00	Junho 2021
7ª parcela	R\$40.000,00	Julho 2021
8ª parcela	R\$40.000,00	Agosto 2021
9ª parcela	R\$40.000,00	Setembro 2021
10ª parcela	R\$40.000,00	Outubro 2021
11ª parcela	R\$40.000,00	Novembro 2021
12ª parcela	R\$40.000,00	Dezembro 2021
Total :	460.316,45	

Cláusula Oitava: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES - A vigência deste Termo de Colaboração será a partir da data de sua assinatura encerrando-se em **31/12/20**

Ribeirão do Pinhal, 19 de fevereiro de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz - Prefeito Municipal - José Osmar da Costa - Presidente da Associação dos Trabalhadores Intermunicipais de Ribeirão do Pinhal.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 020/2021

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Pág. 003

Ano IV | Edição n.º 528 - Segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 019/2021, publicada na edição nº 525 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão do Pinhal, em 18 de fevereiro de 2021.

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 19 de fevereiro de 2021.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal

Assinatura Digital